

LEI MUNICIPAL Nº3734/2024

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº 3934/2024
Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

- I. *Um imóvel urbano, situado nesta cidade, à Rua Maria Borges da Silva, no loteamento Dr. José Borges de Sene, formado pelo Lote 02 da Quadra M. medindo 12.50 mts de frente pela referida via pública; 25,00mts.do lado direito com o lote 01; 12,50mts. pelo fundo com o lote 07; 25,00mts do lado esquerdo com o lote 03; com a área de 312,50 m2. CADASTRO MUNICIPAL: 01.03.013.0245.001, matriculado no CRI local sob o nº 5.460 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 04 de agosto de 1992, com avaliação no valor de R\$ 18.756,63 (dezoito mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).”*
- II. *um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no loteamento denominado “Olavo da Silva Oliveira Júnior”, na Quadra 03, lote 26, com a área de 200,00m², com as seguintes características: Frente: 10,00m para a Rua Augusto Alves Pereira; Lado Direito: 20,00m confrontando com o lote 27; Fundos: 10,00m confrontando com o lote 02; Lado Esquerdo: 20,00m confrontando com o lote 25; Distante: 10,00m da Rua B. CADASTRO MUNICIPAL: 01.10.003.0294.001, matriculado no CRI local sob o nº 10.354 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 26 de dezembro de 2005, com avaliação no valor de R\$ 4.902,72 (quatro mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos).”*

1

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 15 de março de 2024.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal